



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

# **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/19**

**COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

## **\*\*\* REGISTRO DE PREÇOS \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.633/19**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 25 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **03/09/2019**, às **10:00 h**.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **03/09/2019**, imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr(a). **Fernanda Andrade Gomes**, nomeada através da Portaria nº 618 – GP.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1389
- e-mail: fernanda\_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **Registro de Preços** para a **aquisição de materiais de construção**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Subprefeitura da Área Continental, do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**a) Para os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 (cota de ampla participação)** – empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

**b) Para o lote nº 06 (cota reservada, participação exclusiva ME / EPP)** - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal;

**3.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

**3.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** Especificamente para o lote 6 (cota reservada) os Licitantes que **NÃO** sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

**3.2.4.** As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.5.** Empresas em forma de consórcios.

**3.2.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (original ou fotocópia autenticada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Ex.: RG, CHN, etc.)

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**c)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.1.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.2.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.



**4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE Nº \*\***  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.633/19**  
**ABERTURA: 03/09/2019**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para os lote(s) descrito(s) no Anexo I, que a licitante tem interesse em participar, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b) Prazo de entrega** proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento de cada **Autorização de Fornecimento (AF)** (**\*\*\* SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE\*\*\***).

**c) Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

**d) Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**e) Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital (bem como indicação de **MARCA**);

**f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

**g) Proposta de preço expressa** em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo: **o valor unitário, valor total de cada item e o valor total do lote**;

**h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação**;

**i) oferta firme e precisa**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**j) Declaração de Concordância e Ciência com as disposições do edital** (conforme ANEXO V);

**5.3.2.** – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta

**5.3.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.633/19  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1** - **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, conterà a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

**5.4.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**5.4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.3.4. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.4.3.5. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.4.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** perante a Justiça do Trabalho, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a [Lei 12.440/2011](#));

**5.4.3.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**5.4.3.8. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (conforme modelo **Anexo VI**);

**5.4.3.9. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**5.4.3.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação poderão apresentar o **Balanço de Abertura**.

**5.4.3.11. Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido** correspondente a, **no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**5.4.4. A comprovação da regularidade fiscal** poderá se dar através da apresentação de **Certidão negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

**5.4.5.** Os documentos relacionados no subitem “**5.4.3.1**” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.8.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**5.4.9. Não serão aceitos protocolos** e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na legislação.

**5.4.10.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 25 – Centro – São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

mediante a  
apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**5.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

**5.4.11.1.** As comprovações de regularidade **fiscal** e **trabalhista** das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor** sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

## **10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

**10.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente ao lote 06 deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

10.2. Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados totais para a contratação é de R\$ 212.587,80 (Duzentos e doze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

| LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                |     |       |                      |                   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                      | Un. | Qtd.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG. | SC  | 1.200 | 9,20                 | 11.040,00         |
| 2                            | BLOCO DE CONCRETO 9x19x39.                                                                                     | UN  | 3.000 | 1,63                 | 4.890,00          |
| 3                            | BLOCO DE CONCRETO 14x19x39                                                                                     | UN  | 3.000 | 40,01                | 12.030,00         |
| 4                            | ÁGUA RAZ – 900ML.                                                                                              | UN  | 20    | 16,25                | 325,00            |

Valor total estimado para o lote 01 é de R\$ 28.285,00 (Vinte e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

| LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |                      |                   |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | BARRA DE FERRO 5/16" – 8MM.                                                                                                                                                                                                     | UN  | 300  | 46,95                | 14.085,00         |
| 2                            | BARRA DE FERRO 1/4" - 6,3 mm.                                                                                                                                                                                                   | UN  | 150  | 29,70                | 4.455,00          |
| 3                            | BARRA DE FERRO 3/8 C 12 METROS - DESCRIÇÃO: BARRA RETA DE AÇO CA 50, 3/8"=10MM; 12M DE COMPRIMENTO; PESI APROXIMADO: 7,5KG/BARRA; MASSA NOMINAL: 0,617KG/M; LIMITE DE ESCOAMENTO: 500MPA; LIMITE DE RESISTENCIA MINIMO: 550MPA. | UN  | 300  | 57,95                | 17.385,00         |

Valor total estimado para o lote 02 é de R\$ 35.925,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

| LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                      |     |      |                      |                   |
|------------------------------|----------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição            | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | AREIA MÉDIA - METRO  | UN  | 100  | 128,95               | 12.895,00         |
| 2                            | PEDRA 1              | MC  | 100  | 132,74               | 13.274,00         |
| 3                            | CIMENTO CP II – Z 32 | SC  | 500  | 18,45                | 9.225,00          |

Valor total estimado para o lote 03 é de R\$ 35.394,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

| LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |                      |                   |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | CAIBRO COM 3,00 MT - madeira cedrinho bruta - medidas 5x5x3m.                                                                                                                                                                                                    | UN  | 200  | 21,47                | 4.294,00          |
| 2                            | TÁBUA DE PINUS - MEDINDO 30CM X 2,5CM, 3M, MADERA SERRADA NA FORMA DE TABUA, SELECIONADA LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS (EMPENADAS E LIVRES DE RACHADURAS).<br>tabua de pinus bruta<br>largura 30 cm<br>espessura 2,5 cm<br>comprimento 3 metros | PÇ  | 100  | 25,25                | 2.525,00          |
| 3                            | SARRAFO DE CEDRINHO 10 X 2,5 CM X 3 METROS.<br>largura 10 cm<br>espessura 2,5 cm<br>comprimento 3 metros<br>madeira bruta                                                                                                                                        | UN  | 200  | 13,64                | 2.728,00          |
| 4                            | SARRAFO CEDRINHO 15CM - MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X15 CM X 3M.<br>largura 15 cm; espessura 2,5 cm; comprimento 3 metros. Madeira bruta.                                                                                                                    | UN  | 200  | 20,46                | 4.092,00          |

Valor total estimado para o lote 04 é de R\$ 13.639,00 (Treze mil e seiscentos e trinta e nove reais).

| LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |                      |                   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | TUBO EM PVC RÍGIDO P/ESGOTO, COR BRANCA, 100 MM (4")<br>TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), DN 100 MM (4") E ESPESSURA DA PAREDE COM 1,8MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688, SÉRIE REFORÇADA. | UN  | 100  | 77,95                | 7.795,00          |
| 2                            | JOELHO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COR BRANCA, 90º 100 MM. CLASSE A, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.                                                                                                                                                                                                               | UN  | 50   | 5,85                 | 294,50            |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |        |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|
| 3 | JOELHO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COR BRANCA, 90°, 200 MM. CLASSE A, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688                                                                                                                                                                                                   | UN | 100 | 136,22 | 13.622,00 |
| 4 | TE EM PVC ESGOTO 100 X 100 MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 50  | 10,70  | 535,00    |
| 5 | TE EM PVC ESGOTO 200 X 200 MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 50  | 156,39 | 7.819,50  |
| 6 | TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), DN 200 MM (8") E ESPESSURA DA PAREDE COM 3,6MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.<br>Tubo em pvc rigido para esgoto, cor branca, com 6 metros. | UN | 200 | 325,15 | 65.030,00 |

Valor total estimado para o lote 05 é de R\$ 95.096,00 (Noventa e cinco mil e noventa e seis reais).

| LOTE 06 – COTA RESERVADA |                                                                                                                                                        |     |      |                      |                   |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                     | Descrição                                                                                                                                              | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                        | TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, MED.(2,44MX0,50MX4MM).                                                                                                | UN  | 120  | 32,95                | 3.954,00          |
| 2                        | PREGO COMUM 18X27 PEÇA FEITA DE ARAME, CABEÇA GROSSA, PODENDO SER CRAVADO EM MATERIAIS DUROS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO MÉDIA. PACOTE 1 KG. | KG  | 10   | 15,49                | 154,90            |
| 3                        | PREGO COMUM 15X15 PEÇA FEITA DE ARAME, CABEÇA GROSSA, PODENDO SER CRAVADO EM MATERIAIS DUROS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO MÉDIA. PACOTE 1 KG. | KG  | 10   | 13,99                | 139,90            |

Valor total estimado para o lote 06 é de R\$ 4.248,80 (Quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

**12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras.

**12.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**13.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.6.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14. DO PREÇO**

**14.1.** O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.3. Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.**

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

**16.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente

**16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17. DA ENTREGA**

**17.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2.** A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o primeiro dia útil subsequente ao recebimento Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, que poderá ser encaminhada por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**17.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**17.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**17.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela licitante vencedora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.5.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade da prestação dos serviços.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **1022.022101.15.452.0034.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00 – Tesouro**

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

**19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**19.1.5.** Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela PMSV.

**19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**19.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**19.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**19.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do objeto licitado.

**19.2.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, que será efetuada por pessoa especialmente designada pela PMSV como gestora da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**20.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

**20.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 20 de agosto de 2019.

---

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**1 - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,**  
conforme descrito abaixo:

| ITEM | QTD   | UNID | DESCRIÇÃO                                  |
|------|-------|------|--------------------------------------------|
| 01   | 100   | MC   | AREIA MÉDIA                                |
| 02   | 100   | MC   | PEDRA 1                                    |
| 03   | 500   | SC   | CIMENTO CPII – Z 32                        |
| 04   | 300   | UN   | BARRA DE FERRO 5/16                        |
| 05   | 150   | UN   | BARRA DE FERRO 1/4                         |
| 06   | 300   | UN   | BARRA DE FERRO 3/8                         |
| 07   | 1.200 | SC   | CAL PARA PINTURA                           |
| 08   | 10    | KG   | PREGO COMUM 18X27                          |
| 09   | 10    | KG   | PREGO COMUM 15X15                          |
| 10   | 3.000 | UN   | BLOCO DE CONCRETO 9X19X39                  |
| 11   | 3.000 | UN   | BLOCO DE CONCRETO 14X19X39                 |
| 12   | 120   | UN   | TELHA DE FIBROCIMENTO                      |
| 13   | 100   | UN   | TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM       |
| 14   | 200   | UN   | CAIBRO CEDRINHO 5X5X3M                     |
| 15   | 50    | UN   | JOELHO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 90° 100MM |
| 16   | 100   | UN   | JOELHO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 90° 200MM |
| 17   | 20    | UN   | ÁGUA RAZ – 900ML                           |
| 18   | 50    | UN   | TE EM PVC PARA ESGOTO 100X100MM            |
| 19   | 50    | UN   | TE EM PVC PARA ESGOTO 200X200MM            |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

|    |     |    |                                          |
|----|-----|----|------------------------------------------|
| 20 | 200 | UN | TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 200 MM    |
| 21 | 100 | UN | TABUA DE PINUS MEDIDAS 30CM X 2,5CM X 3M |
| 22 | 200 | UN | SARRAFO MEDIDAS 10CM X 2,5CM X 3M        |
| 23 | 200 | UN | SARRAFO MEDIDAS 15CM X 2,5CM X 3M        |

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação se faz necessária, para atender a necessidade de fazer manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos no Distrito da Área Continental.

## 3 - DAS CONDIÇÕES

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

| LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                |     |       |                      |                   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                      | Un. | Qtd.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG. | SC  | 1.200 | 9,20                 | 11.040,00         |
| 2                            | BLOCO DE CONCRETO 9x19x39.                                                                                     | UN  | 3.000 | 1,63                 | 4.890,00          |
| 3                            | BLOCO DE CONCRETO 14x19x39                                                                                     | UN  | 3.000 | 40,01                | 12.030,00         |
| 4                            | ÁGUA RAZ – 900ML.                                                                                              | UN  | 20    | 16,25                | 325,00            |

Valor total estimado para o lote 01 é de R\$ 28.285,00 (Vinte e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

| LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |                      |                   |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | BARRA DE FERRO 5/16" – 8MM.                                                                                                                                                                                                     | UN  | 300  | 46,95                | 14.085,00         |
| 2                            | BARRA DE FERRO 1/4" - 6,3 mm.                                                                                                                                                                                                   | UN  | 150  | 29,70                | 4.455,00          |
| 3                            | BARRA DE FERRO 3/8 C 12 METROS - DESCRIÇÃO: BARRA RETA DE AÇO CA 50, 3/8"=10MM; 12M DE COMPRIMENTO; PESI APROXIMADO: 7,5KG/BARRA; MASSA NOMINAL: 0,617KG/M; LIMITE DE ESCOAMENTO: 500MPA; LIMITE DE RESISTENCIA MINIMO: 550MPA. | UN  | 300  | 57,95                | 17.385,00         |

Valor total estimado para o lote 02 é de R\$ 35.925,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

| LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                      |     |      |                      |                   |
|------------------------------|----------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição            | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | AREIA MÉDIA - METRO  | UN  | 100  | 128,95               | 12.895,00         |
| 2                            | PEDRA 1              | MC  | 100  | 132,74               | 13.274,00         |
| 3                            | CIMENTO CP II – Z 32 | SC  | 500  | 18,45                | 9.225,00          |

Valor total estimado para o lote 03 é de R\$ 35.394,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).

| LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |                      |                   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | CAIBRO COM 3,00 MT - madeira cedrinho bruta - medidas 5x5x3m.                                                                                                                                                                                                     | UN  | 200  | 21,47                | 4.294,00          |
| 2                            | TÁBUA DE PINUS - MEDINDO 30CM X 2,5CM, 3M, MADIERA SERRADA NA FORMA DE TABUA, SELECIONADA LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS (EMPENADAS E LIVRES DE RACHADURAS).<br>tabua de pinus bruta<br>largura 30 cm<br>espessura 2,5 cm<br>comprimento 3 metros | PÇ  | 100  | 25,25                | 2.525,00          |
| 3                            | SARRAFO DE CEDRINHO 10 X 2,5 CM X 3 METROS.<br>largura 10 cm<br>espessura 2,5 cm<br>comprimento 3 metros<br>madeira bruta                                                                                                                                         | UN  | 200  | 13,64                | 2.728,00          |
| 4                            | SARRAFO CEDRINHO 15CM - MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,5 CM X15 CM X 3M.<br>largura 15 cm; espessura 2,5 cm; comprimento 3 metros. Madeira bruta.                                                                                                                     | UN  | 200  | 20,46                | 4.092,00          |

Valor total estimado para o lote 04 é de R\$ 13.639,00 (Treze mil e seiscentos e trinta e nove reais).



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

| LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |                      |                   |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, 100 MM (4")<br>TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), DN 100 MM (4") E ESPESSURA DA PAREDE COM 1,8MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688, SÉRIE REFORÇADA. | UN  | 100  | 77,95                | 7.795,00          |
| 2                            | JOELHO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COR BRANCA, 90° 100 MM. CLASSE A, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.                                                                                                                                                                                                                | UN  | 50   | 5,85                 | 294,50            |
| 3                            | JOELHO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COR BRANCA, 90°, 200 MM. CLASSE A, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688                                                                                                                                                                                                                | UN  | 100  | 136,22               | 13.622,00         |
| 4                            | TE EM PVC ESGOTO 100 X 100 MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | 50   | 10,70                | 535,00            |
| 5                            | TE EM PVC ESGOTO 200 X 200 MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | 50   | 156,39               | 7.819,50          |
| 6                            | TUBO EM PVC RÍGIDO P/ ESGOTO, COR BRANCA, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), DN 200 MM (8") E ESPESSURA DA PAREDE COM 3,6MM, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5688.<br>Tubo em pvc rigido para esgoto, cor branca, com 6 metros.              | UN  | 200  | 325,15               | 65.030,00         |

Valor total estimado para o lote 05 é de R\$ 95.096,00 (Noventa e cinco mil e noventa e seis reais).

| LOTE 06 – COTA RESERVADA |                                                         |     |      |                      |                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item                     | Descrição                                               | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                        | TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, MED.(2,44MX0,50MX4MM). | UN  | 120  | 32,95                | 3.954,00          |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

|   |                                                                                                                                                        |    |    |       |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|--------|
| 2 | PREGO COMUM 18X27 PEÇA FEITA DE ARAME, CABEÇA GROSSA, PODENDO SER CRAVADO EM MATERIAIS DUROS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO MÉDIA. PACOTE 1 KG. | KG | 10 | 15,49 | 154,90 |
| 3 | PREGO COMUM 15X15 PEÇA FEITA DE ARAME, CABEÇA GROSSA, PODENDO SER CRAVADO EM MATERIAIS DUROS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO MÉDIA. PACOTE 1 KG. | KG | 10 | 13,99 | 139,90 |

Valor total estimado para o lote 06 é de R\$ 4.248,80 (Quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

## OBSERVAÇÃO:

- **SOLICITAÇÕES PARCELADAS** PELO PERÍODO DE **12 MESES**, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **ANEXO II**

**(Modelo)**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 53/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 53/19, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **ANEXO III**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 53/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **ANEXO IV**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 53/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **ANEXO V**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 53/19 **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **ANEXO VI**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 53/19

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do  
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO VII

(Minuta)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/19  
PROCESSO DE COMPRA Nº 394/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.633/19

INÍCIO: \_\_/\_\_/201\*

TÉRMINO: \_\_/\_\_/201\*

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Subprefeitura da Área Continental, do município de São Vicente.

**FORNECEDOR:** \*\*\*\*\*

**CNPJ:** \*\*\*\*\*.

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor \*\*\*\*\* Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 53/2019, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços** para a **aquisição de materiais de construção**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Subprefeitura da Área Continental, do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 53/19.

#### 2. DO VALOR REGISTRADO

**2.1.** Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Lote \*\*\*:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|-------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | *****     | ****  | **    | ***  | ****                 | *****             |

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1022.022101.15.452.0034.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00 – Tesouro

## 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidade(s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio de e-mail ou retirada pela contratada.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

**6.3.** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a **nota fiscal eletrônica** e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata por parte da Contratada.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**11.2.** A contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(o) \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) como gestor(o) da Ata por parte do Contratante.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\*.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **12.633/19**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO X

### **CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\*.**

**OBJETO:**

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

R.G. nº \*\*\*\*\*

C.P.F. nº:\*\*\*\*\*

Endereço Residencial(completo): \*\*\*\*\*

Telefone Residencial/Celular: \*\*\*\*\*

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 12.633/19

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO XI

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\*.**

**OBJETO: \*\*\*\*\***

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

R.G. nº \*\*\*\*\*

C.P.F. nº:\*\*\*\*\*

Endereço Residencial(completo): \*\*\*\*\*

Telefone Residencial/Celular: \*\*\*\*\*

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.